

**Portaria G-CEL 06/2022 de 04/01/2022**  
**Dispõe sobre a Candidatura para sediar eventos.**

A Coordenadora de Esportes e Lazer, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra b, Artigo 25 e Artigo 38 letra B, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Com o objetivo de escolher os municípios que sediarão eventos futuros, dando uma diretriz para se candidatar a sede dos Jogos Abertos Horácio Baby Barioni.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO**

**I - DA CANDIDATURA**

**Artigo 1º** - O Município que desejar candidatar-se à sede dos Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni", para o ano de **2023**, deverá manifestar sua intenção através de ofício dirigido ao Secretário de Esportes.

**Parágrafo Único** - O ofício deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, em papel timbrado do Município, e protocolado na SESP, anexando o Caderno de Encargos (retirado na Secretaria de Esportes - Praça Antonio Prado, nº 9 - Centro - SP), resumidos nos artigos 2º e 3º desta Portaria, elencando os respectivos locais e condições de utilização:

**a)** Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni" de **2023 e 2024** - até o dia 31 de agosto de **2022**.

**Artigo 2º** - É condição imprescindível que o Município possua as seguintes instalações esportivas e de logística:

**PARA SEDIAR OS JOGOS ABERTOS "HORÁCIO BABY BARIONI":**

**a)** Pista de Atletismo Oficial homologada pela Federação Paulista de Atletismo e Comissão de vistoria da Secretaria de Esportes, com equipamentos completos, de acordo com as provas do programa dos Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni" (caso o município não tenha pista homologada, deverá, até 90 dias antes do evento, apresentar uma opção localizada o mais perto possível; não o fazendo, a SESP/ CEL determinará o local);

**b)** 12 (doze) Ginásios de Esportes e ou quadras cobertas, que serão utilizados preferencialmente para as modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, sendo 6 (seis) com as dimensões de, no mínimo, 40m x 20m;

**c)** 1 (uma) piscina oficial aquecida, com 6 (seis) raias no mínimo;

**d)** 1 (uma) piscina de Biribol oficial aquecida, medindo 4,00 x 8,00 x 1,30 metros (profundidade), livre de obstáculos até a altura mínima de 4,00 metros, medidos a partir da superfície da água. A piscina não terá quebra ondas e será no nível do solo, com bordas arredondadas;

**e)** 8 (oito) quadras de Tênis, com dimensões oficiais, sendo ao menos 3 (três) iluminadas;

**f)** 2 (duas) quadras para a Modalidade de Badminton;

**g)** 10 (dez) mesas oficiais de Tênis de Mesa em local preencha os requisitos exigidos para a realização da competição, de acordo com as regras da Federação Paulista de Tênis de Mesa;

**h)** 4 (quatro) áreas com jogos de tatames para o Judô com, no mínimo, 81 metros quadrados cada uma, tendo ao seu redor uma área de proteção necessária à realização das disputas;

**i)** 6 (seis) campos de dimensões regulamentares para Futebol, devidamente gramados, com alambrado e vestiários;

**j)** 3 (três) quadras de Areia com as dimensões oficiais para Vôlei de Praia;

**k)** locais apropriados para realização das provas de Ciclismo (Velocidade e Estrada);

**l)** locais adequados para as disputas das modalidades de Damas, Ginástica Rítmica e Xadrez;

**m)** 2 (duas) canchas de Bocha de acordo com as exigências das regras oficiais, e com o mesmo tipo de piso (sintético);

**n)** 2 (duas) canchas de Malha de acordo com as exigências das regras oficiais, todas com o mesmo tipo de piso;

**o)** local adequado para a competição de Ginástica Artística e com todo o equipamento

regulamentar necessário para a realização da competição;

**p)** locais e materiais adequados para as competições de Boxe, Capoeira, KickBoxing, Luta Olímpica, Supino Raw e Taekwondo;

**q)** 4 (quatro) áreas para a modalidade de Karatê, devendo o piso atender as normas da modalidade;

**r)** instalações apropriadas para alojamento das delegações dos Municípios participantes, dotadas de infra-estrutura para comunicação, segurança e local para instalação de cozinha;

**s)** instalação apropriada, com montagem obrigatória de alojamento (com cama ou beliche, colchões, cozinha, segurança, chuveiros e sanitários em número adequado, etc), em separado para as equipes de arbitragem do Comitê Dirigente;

**t)** transporte Interno para o Comitê Dirigente, sendo 15 (quinze) Vans para as equipes de arbitragem, 2 (duas) Vans para o Cerimonial de Premiação, 2 (dois) ônibus e 2 (dois) carros (Chefia/Imprensa).

**Parágrafo Único** - As instalações e equipamentos necessários para as modalidades aludidos neste artigo ficarão à disposição da SES/CEL, do início ao término dos Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni".

**Artigo 3º** - Após o prazo estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 1º, a Coordenadora de Esportes designará uma Comissão de Vistoria, que avaliará as condições do Município e o rigoroso cumprimento das exigências contidas nos cadernos de encargos.

## **II- DA VOTAÇÃO**

**Artigo 4º** - A escolha do município candidato a sede dos Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni" será efetuada através de votação em Congresso Específico, a ser realizado especificamente para este fim.

**Artigo 5º** - Terão direito a voto o Prefeito Municipal ou o Chefe da Delegação ou o Assistente da Chefia da Delegação dos Municípios participantes dos Jogos no ano em curso e que tenham participado no ano anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Os eleitores citados nesse Artigo deverão apresentar um dos seguintes documentos originais:

- RG Original, **inclusive o digital**, Carteira de Habilitação e Documentos Funcionais (Ex. CREF, OAB, CRM, etc)

- O Prefeito poderá apresentar documento funcional, não sendo aceito em nenhuma hipótese o voto por procuração;

**Parágrafo Segundo** - O eleitor, quando convocado para votar, deverá preencher a cédula e depositá-la na urna, ou registrar seu voto na urna eletrônica;

**Parágrafo Terceiro** - A chamada dos municípios será efetuada em ordem alfabética, com direito a segunda chamada.

## **III - DA ELEIÇÃO**

**Artigo 6º** - Em caso de candidatura única, o Congresso será realizado em forma de plebiscito, nos termos desta Portaria.

**Parágrafo Primeiro** - Caso haja apenas dois Municípios concorrentes, será considerado eleito o Município que obtiver maioria simples de votos;

**Parágrafo Segundo** - No caso de 3 (três) ou mais Municípios concorrentes, estará eleito o Município que obtiver mais de 50% dos votos válidos, excluindo-se brancos e nulos (maioria absoluta);

**Parágrafo Terceiro** - Caso nenhum concorrente obtenha esse percentual, será realizado um segundo turno, imediatamente após a 1ª apuração, entre os dois primeiros colocados, adotando-se, se necessário, os critérios de desempate previstos no Artigo 7º;

**Parágrafo Quarto** - Será considerado primeiro suplente o Município que obtiver a segunda colocação e segundo suplente o Município que obtiver a terceira colocação.

**Artigo 7º** - Havendo empate na votação, terá preferência o Município que:

- a) Nunca sediou os Jogos;
- b) há mais tempo tenha sediado os Jogos;
- c) tenha maior número de modalidades inscritas e participantes nos Jogos do ano em curso;
- d) sorteio.

**Artigo 8º** - O Prefeito do Município eleito, em caso de desistência da realização, deverá promover comunicado oficial, através de ofício encaminhado ao Secretário de Esportes, observadas as seguintes datas:

- a) Até 31 de março do ano de 2022 como sede dos Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni".

**Parágrafo Único** - A desistência até as datas estabelecidas impedirá o Município de ser candidato pelo período de 2 (dois) anos; sendo que após as datas limite este impedimento será pelo período de 4 (quatro) anos.

**Artigo 9º** - Não havendo Município homologado como sede dos Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni", a escolha ficará a critério da SESP/CEL.

#### **IV - DA ORDEM DO CONGRESSO ESPECÍFICO**

**Artigo 10** - Durante o Congresso Específico para a escolha da futura Sede dos Jogos será estabelecida a seguinte ordem:

- a) Abertura e composição da mesa para direção dos trabalhos;
- b) leitura dos ofícios dos Municípios candidatos a sede dos Jogos, em ordem alfabética;
- c) concessão para uso da palavra, também obedecendo a ordem alfabética, por 20 (vinte) minutos, ao representante de cada um dos Municípios para expor as razões para sediar os Jogos;
- d) indicação dos escrutinadores para apuração dos votos;
- e) chamada dos representantes dos Municípios com direito a voto, por ordem alfabética;
- f) apuração e divulgação do resultado da votação;
- g) homologação do resultado da votação pelo Coordenador de Esporte ou seu representante;
- h) concessão da palavra a um representante do Município eleito como Sede dos Jogos;
- i) encerramento do Congresso.

**Artigo 11** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora de Esportes ou seu representante.

SIMONE APARECIDA BIGHETTI  
COORDENADORA DE ESPORTES